ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
CNPJ Nº 06.553.804/0001-02
Rua Marcos Parente nº 155 – Centro • CEP: 64.600-106 Picos – PI
Tels: 89-3415-4215/4217 • Ramais: 225 e 226
www.picos.pi.gov.br | e-mail: licitacao@picos.pi.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: TP 011/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10066/2015

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2015

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ARBORIZAÇÃO EM LOGRADOUROS, PRAÇAS, ESPAÇOS PÚBLICOS E DEMAIS ÁREAS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE PICOS-PI"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PICOS/PI

CONTRATADA: RM COMERCIO E SERVICOS EMPRESARIAIS E REPRESENTACAO LTDA – ME, CNPJ 17.251.694/0001-32

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015

VALOR: R$ 180.706,88 (CENTO E OITENTA MIL, SETECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO Nº 802682/2014 - CODEVASF, FPM, ICMS, IPVA, ARRECADAÇÃO E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/11/2015

Wicara Lima e Silva
Presidente da CPL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155
E-mail: pmmhipolito@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520/2002; LEI Nº. 8.666/93 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2015 PROCEDIMENTO Nº. 013/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO – PI. CNPJ Nº. 06.553.770/0001-48 ENDEREÇO: AV. CARLOS LIBÓRIO, 101 - CENTRO – MONSENHOR HIPÓLITO – PI.
CONTRATADA: MIX PAPELARIA E ARTIGOS - ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.442.846/0001-14, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.559.493-2 ENDEREÇO: RUA CEL. FRANCISCO SANTOS, 201 - CENTRO - PICOS - PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO E AFINS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR HIPOLITO-PI, DE ACORDO COM O ANEXO I.
FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.
VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE TERMO PARA O LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARMARINHO E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO E SUAS SECRETARIAS E HOSPITAL MUNICIPAL É DE R$ 299.516,15 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2015
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12 DE JUNHO DE 2015
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 DE JUNHO DE 2015
SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO– PI CNPJ Nº. 06.553.770/0001-48 (CONTRATANTE) MIX PAPELARIA E ARTIGOS - ANA KELLES E ANTONIA AURIDETE LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 22.442.846/0001-14, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 19.559.493-2. (CONTRATADO)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64650-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155

Portaria nº 32/ 2015 **Monsenhor Hipólito - PI, 20 de novembro de 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece que: "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)";

CONSIDERANDO que se deve e buscar o constante aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos de forma a melhor atender aos anseios dos administrados;

CONSIDERANDO que o acompanhamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos é essencial para melhorar a qualidade na prestação de serviços públicos;

CONSIDERANDO que se deve apurar e coibir a inassiduidade e outros atos de improbidade administrativas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5º, XXXIV, b, assegura a todos o direito de certidão:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ao Secretário Municipal de Saúde e aos demais gestores vinculados a referida secretaria que forneçam aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, que eventualmente não forem atendidos no serviço de saúde deste município, quando solicitado, certidão completa, na qual deve constar, no mínimo, as seguintes informações: UNIDADE DE SAÚDE, NOME DO USUÁRIO, DATA, HORA e MOTIVO DA RECUSA DO ATENDIMENTO.

Art. 2º - A referida certidão deve ser fornecida pelo gestor da unidade, ou na hipótese de ausência daquele, pelo servidor responsável pelo atendimento, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - O secretário, os gestores ou servidor ao tomarem conhecimento de que algum servidor está descumprindo alguma das disposições dos artigos anteriores, deverá imediatamente enviar ofício à Secretária Municipal de Administração relatando o ocorrido a fim de que seja apurada a responsabilidade. O descumprimento deste artigo importa em responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo de responsabilidade penal, na hipótese de se configurar um ilícito penal.

4º A obrigação de fornecer certidão se estende inclusive para os servidores com vínculo temporário.

5º Determinar, ainda, a implantação do ponto eletrônico em todos os órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Hipólito, Estado do Piauí, aos 20 de novembro de 2015.

FRANCISCO ANÍSIO DE SOUSA
Prefeito Municipal